



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (SST), em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego assim como a geração dessas informações ao eSocial, para empresas que possuam empregados regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), para o regular desempenho das atividades internas do Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco (CILASFRA), compreendendo:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO
01	1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Anual: elaborar, atualizar e acompanhar. Obs.: O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de <u>40 (quarenta) dias</u> a contar do início de vigência do contrato.
	2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Anual: elaborar, atualizar e coordenar, conforme legislação vigente. Obs.: O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de <u>40 (quarenta) dias</u> a contar do início de vigência do contrato..
	3	Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho). Obs.: a) O prazo para atendimento desse serviço é imediato ao início de vigência do contrato. b) O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até <u>2 (dois) dias úteis</u> , contados a partir da solicitação. c) Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7, serão cobrados a parte e, portanto, não devem integrar os custos para mensurar o valor do contrato. d) A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada na sede do CILASFRA.
	4	Validação de Atestado Médico: realizar avaliação do empregado e do atestado apresentado, com o fito de apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos.
	5	Gestão mensal do eSocial: assessorar, emitir e enviar eventos S-2220, S-2210 e S-2240. Obs.: O prazo para prestação do serviço é imediato, após o início de vigência do contrato
	6	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. Obs.: O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.
	7	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar. Obs.: a) O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar de <u>40 (quarenta) dias</u> a contar do início de vigência do contrato. b) Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.
	8	Laudo de Insalubridade: elaborar, atualizar e acompanhar. Obs.: a) O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar de <u>40 (quarenta) dias</u> a contar do início de vigência do contrato.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br |



1.1. A contratação dos serviços visa atender aos colaboradores do CILASFRA, conforme quantitativo atual.

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Diretor/Guardião	40	01
Secretaria Executiva	40	01
Motorista	40	01
Psicólogo	40	01
Monitor Orientador Pedagógico	40	01
Assistente Social	30	01
Monitor Cuidador	40	10
Servente	40	01
Cozinheira	40	02
TOTAL		19

1.2. A contratada deverá ainda, **quando necessário, sem custos à contratante**, assessorar nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações, esclarecimentos e/ou pareceres **no prazo de 02 (dois) dias úteis** após a solicitação do fiscal do contrato ou servidor devidamente designado.

1.3. Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial, por profissionais capacitados e legalmente habilitados, visando garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para envio das informações obrigatórias de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o eSocial é um conjunto de normas e práticas em vigor que precisam ser aplicadas para garantir um ambiente de trabalho salubre e seguro para todas as pessoas da organização. A Saúde e a Segurança do Trabalho (SST) estão previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando assegurar que todas as empresas cumpram com a obrigação de manter serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, conforme as normas do Ministério do Trabalho.

A expertise dessas empresas garante a entrega de um produto alinhado às normativas e requisitos específicos do setor, além de oferecer suporte técnico adequado.

A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade de se manter serviços que visam atender e assessorar as demandas na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br |



Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

3. DESCRITIVO, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E PRAZOS DOS SERVIÇOS LICITADOS

3.1 Os quantitativos estimados para a aquisição tem como parâmetros a necessidade do Consórcio Intermunicipal Lar São Francisco.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (SST), em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego assim como a geração dessas informações ao eSocial, para empresas que possuam empregados regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), para o regular desempenho das atividades internas do Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco (CILASFRA), compreendendo:	UN.	01
	1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Anual: elaborar, atualizar e acompanhar. Obs.: O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de <u>40 (quarenta) dias</u> a contar do início de vigência do contrato.	UN.	01
	2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Anual: elaborar, atualizar e coordenar, conforme legislação vigente. Obs.: O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de <u>40 (quarenta) dias</u> a contar do início de vigência do contrato.	UN.	01
	3	Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho). Obs.: a) O prazo para atendimento desse serviço é <u>imediato</u> ao início de vigência do contrato. b) O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até <u>2 (dois) dias úteis</u> , contados a partir da solicitação. c) Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7, serão cobrados a parte e, portanto, não devem integrar os custos para mensurar o valor do contrato. d) A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada na sede do CILASFRA.	UN.	40
	4	Validação de Atestado Médico: realizar avaliação do empregado e do atestado apresentado, com o fito de apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos.	UN.	40
	5	Gestão mensal do eSocial: assessorar, emitir e enviar eventos S-2220, S-2210 e S-2240.	MÊS	12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br |



	Obs.: O prazo para prestação do serviço é <u>imediato</u> , após o início de vigência do contrato		
6	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. Obs.: O prazo para atendimento desse serviço é <u>imediato</u> à vigência do contrato.	UN.	40
7	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar. Obs.: a) O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar de <u>40 (quarenta) dias</u> a contar do início de vigência do contrato. b) Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.	UN.	01
8	Laudo de Insalubridade: elaborar, atualizar e acompanhar. Obs.: a) O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar de <u>40 (quarenta) dias</u> a contar do início de vigência do contrato.	UN.	01

3.2 As quantidades dos subitens 1.3, 1.4 e 1.6 são estimadas, contratadas conforme demanda do CILASFRA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender às determinações da fiscalização do Lar de Acolhimento São Francisco e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à prestação do serviço.
- b) Manter entendimento com o Lar de Acolhimento São Francisco, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos itens.
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os itens.
- d) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos itens.
- e) O prestador assume exclusivamente os riscos e as despesas necessários à boa e perfeita prestação do serviço e entrega do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;
- g) Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste documento, Termo de Referência e anexos;
- h) Prestar o serviço no prazo fixado;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br |



que incidam ou venham a incidir, sobre os itens licitados;

- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Assegurar a garantia dos itens licitados.

5. OBRIGAÇÕES DO CILASFRA

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- d) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.
- e) Atestar a nota fiscal/fatura e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) Notificar a empresa em caso de irregularidades;
- g) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- h) Para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção do mesmo. O consórcio passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, conforme art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 do Município de Frederico Westphalen.
- i) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Consorcio efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73
Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br |



6. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do art. 117, inciso III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, fica a senhora Andreia Delavi, Diretora Guardiã, ou servidor por ela designado, para a função de acompanhar e fiscalizar a quantidade ou qualidade dos itens adquiridos, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o arts. 18 e 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- a) No que se refere aos subitens nº 1.1, 1.2, 1.7 e 1.8, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal assinada pela fiscal ou servidor designado.
- b) No que se refere aos subitens nº 1.3, 1.4 e 1.6, o pagamento será realizado por unidade de serviço efetivamente prestada, no mês subsequente à prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente assinada pela fiscal ou servidor designado.
- c) No que se refere ao subitem 1.5, o pagamento será feito mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente assinada pela fiscal ou servidor designado.
- d) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação;
- e) Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;
- f) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- g) Para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção do mesmo. O consórcio passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, conforme art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 do Município de Frederico Westphalen.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73
Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br |



h) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Consorcio efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Declarações

- a) Declaração para os devidos fins legais que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 do Decreto 10.024/2019 e alterações posteriores;
- e) Declaração que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- f) Declaração que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- g) Declaração que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h) Declaração que o CNAE da empresa contempla o objeto da licitação;
- i) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br |



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3 Regularidade fiscal, trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (CNDT).

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br |



9. DO CONTRATO

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar a data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável conforme legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação para o referido serviço é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária abaixo.

Projeto / Despesa	Há previsão
3390.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Sim

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante do exposto, os requisitos previstos no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 são atendidos para a contratação por meio da dispensa de licitação.

Andreia Delavi

Diretora Guardiã

Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco - CILASFRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br |